



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Empresa Arno Henrique Link, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: ARNO HENRIQUE LINK, inscrita no CNPJ sob nº. 01.946.439/0001-74 com sede social à Rua Principal, s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por sua procuradora: **Sra. JOSLEI MARISTELA HARTMANN**, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº. 5.470.133-0 SSP/PR e do CPF nº. 026.124.519-86, residente e domiciliado à Rua Principal, s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de material de higiene e limpeza, destinado exclusivamente as necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	CX	Absorvente higiênicos com 12x8 unidades	MILLI	26,85	537,00
02	160	CX	Álcool etílico hidratado cx com 12x1000ml	ARAUCARIA	35,40	5.664,00
03	80	CX	Copo descartável 180 ML cx 30 x100 unid	COPOSUL	69,39	5.551,20
04	06	DZ	Creme dental cx com 12X90 gr.	SORRISO	19,77	118,62
05	10	UN	Curativo antissépticos, composto de filme plástico, adesivo acrílico fibras de viscose, polietileno e solução antigerme, caixa com 12x35 unidades.	ENLACE	33,29	332,90
06	200	CX	Desodorizante sanitário	SUAVE LAR	10,49	2.098,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			cx com 12x35g			
07	10	CX	Fita adesiva transparente larga tamanho 45mm x 45m com 10 unidades	ADERE	18,95	189,50
08	80	CX	Fita crepe 18mmx50m, cx com 10 unidades.	ADERE	23,00	1.840,00
09	10	CX	Inseticida aero 12x300ml	STRAIK	56,90	569,00
10	04	CX	Lustra móveis cx com 12x500ml	POLI FLOR	51,50	206,00
11	02	CX	Papel alumínio 45cm x 7,5 mts. com 25 unidades	WYDA	73,10	146,20
12	10	UN	Papel bobina 60 cm com 10kg.	STRONG	84,00	840,00
13	500	FRD	Papel higiênico, fardo c/ 16x4x30mt	KARINO	20,55	10.275,00
14	400	FRD	Papel toalha interfolhado branco tamanho. 20x23cm, pacote com 1000 folhas	INTERFOLHAS	4,70	1.880,00
15	200	FRD	Papel toalha picotado, folhas duplas, fardo com 12x2x60	MILI	23,70	4.740,00
16	300	UN	Par de luva descartável em borracha amarela, tam "M"	IDEATEX	2,25	675,00
17	300	UN	Par de luva descartável em borracha amarela, tam "P"	IDEATEX	2,46	738,00
18	10	CX	Pilha média cx com 24 unidades	RAYOVAC	54,60	546,00
19	72	CX	Pilha pequena AA cx com 15x4 Unidades	RAYOVAC	35,15	2.530,80
20	100	CX	Sabão em pó cx com 20x1000g	TIXAM	78,40	7.840,00
21	05	CX	Sabonete Caixa com 72x90g	IARA	42,00	210,00
22	150	UN	Saco para lixo fardo 15 x 100 litros. 5 unidades	PLASTIPLAN	29,49	4.423,50
23	150	UN	Toalha de banho 100% algodão, tamanho. 70x125cm	TEKA	11,45	1.717,50
24	170	UN	Toalha de rosto 100% algodão, tamanho. 50x80cm	TEKA	4,89	831,30
TOTAL						54.499,52



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 54.499,52 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Planalto, à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
180	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.000000
470	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.000000
880	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.000000
890	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.000103
900	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.000104
1360	08.124.27.812.2701-2048	0.1.00.000000
1660	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.000000
1670	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.000332
1680	09.126.10.301.1001-2060	3.1.00.000303
2270	10.144.08.244.1001-2078	0.1.00.000000
2340	11.133.20.606.2001-2080	0.1.00.000000
2680	13.136.18.541.1801-2095	0.1.00.000000
2760	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 11 de agosto de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....